



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
Gabinete do Prefeito

Ado na Sessão do dia 02/08/06

1º Secretário

LEI Nº 1.902/2006

“Dispõe sobre a obrigatoriedade dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Corumbá de Executar Oralmente o Hino Nacional, e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e EU, Ruiteir Cunha de Oliveira, Prefeito Municipal sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Os Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Corumbá, executarão, pelo menos uma vez por semana, oralmente, pelo corpo discente e docente, o Hino Nacional.

Parágrafo Único – O momento em que será executado o Hino Nacional fica a critério do Estabelecimento de Ensino.

Artigo 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
EM 12 DE JUNHO DE 2006**

**RUITER CUNHA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

CÂMARA MUNICIPAL CORUMBÁ - MS	
PROTOCOLO N.º	302/06
DATA	22.10.6.2006
RECEBIDO:	
VISTO:	Rik d